



Prefeitura Municipal de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2 4 5 2 / 2 0 0 9

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Mirandópolis a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mirandópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Habitação, o Convênio de Cooperação Técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal;

Art. 2º)- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º)- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 05 de novembro de 2009.

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- Sandra Maria Molina Martins Sanches -
Diretora Geral de Administração Substituta